

## CONVITE Nº 039/2013

### CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NA MERENDA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 11 de dezembro de 2013**, em Cerro Grande do Sul, na Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, reunir-se-á a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 687/2013, com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 001 e nº 002, conforme item 2 deste edital, para licitação na modalidade Convite do tipo **menor preço por item** onde a proposta é para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da merenda escolar das escolas Municipais e Estaduais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que convidadas pelo órgão licitador, ou que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados, e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

#### 1. OBJETO:

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios de boa qualidade para merenda escolar, relacionados no **ANEXO I**, que serão distribuídos na rede de escolas municipais e estaduais deste Município.

**1.2** Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**1.3** Os alimentos não-perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

#### 2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

**2.1** A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL  
CONVITE Nº 039/2013.  
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL  
CONVITE Nº 039/2013.

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA).

2.1.1 O envelope nº 001 deverá conter:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Cartão CNPJ;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- j) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet).

**Observação:** Documento facultativo no envelope nº 001: Declaração abrindo mão do prazo recursal de dois dias úteis, referente à fase de habilitação do Convite nº 39/2013, caso habilitada, conforme **ANEXO IV**.

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.9 O envelope nº 002 deverá conter a **proposta financeira**, conforme tabela constante do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item e a marca dos produtos**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive frete.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. PROCEDIMENTOS:**

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 001, cuja documentação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, onde será verificada a aptidão das licitantes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras para análise e rubrica pelos presentes.

3.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

3.3 Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

3.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

3.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

### **4. JULGAMENTO:**

4.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

4.4 Entende-se como empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

4.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.6 Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderão apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

4.7 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

4.8 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

4.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências anteriores será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.10 O disposto nos itens 4.3 a 4.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

5.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

## **6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **7. RECURSOS:**

7.1 Em todas as fases da seguinte Licitação, serão observadas as normas

previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

#### **8. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.1 Esgotados os prazos recursais, a Administração, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, conforme **ANEXO II**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 01 (um) ano.

#### **9. ENTREGA DOS PRODUTOS:**

9.1 A entrega dos alimentos perecíveis e não-perecíveis deverá ser na Sala da Merenda, localizada na Avenida Theodoro Zenker, nº 449, centro, onde será fiscalizada por servidor (a) designado (a) pelo Município.

9.2 A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato em parcela única.

9.3 As Licitantes deverão observar a Lei nº 6503/72 e o Decreto nº 23430/74, que dispõem sobre o regulamento da promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública e a Resolução RDC nº 216 de 15/9/04 que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

9.4 Na entrega serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** a quantidade e principalmente a qualidade dos produtos que deverão ser de 1ª linha.

#### **10. PENALIDADES:**

10.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ. 1.109 – Merenda Escolar PEA E ENS FUND – Elemento de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo (431) e Proj./Ativ. 1.110 – Merenda Escolar PEA E ENS MEDIO – Elemento de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo (432).

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

12.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à Licitação os participantes retardatários.

12.5 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6 Maiores informações serão prestadas no horário das 7:h às 13:00h, na Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, ou pelo fone 3675 1122.

Cerro Grande do Sul, em 03 de dezembro de 2013.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

O teto máximo fica vinculado nos valores da tabela abaixo:

Ítem	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
01	240	Pacote de 5 kg	Açúcar tipo cristal	8,95	2.148,00
02	270	Pacote de 5 kg	Arroz polido, variedade longo fino, tipo 1	8,50	2.295,00
03	100	Pacote de 250g	Aveia em flocos finos	1,99	199,00
04	600	Pacote de 400g	Bolacha doce rosquinha	2,70	1.620,00
05	100	Lata de 200g	Café solúvel em pó	8,95	895,00
06	72	KG	Chimia – Doce de frutas	4,99	359,28
07	90	KG	Chocolate em pó instantâneo	11,90	1.071,00
08	240	Pote de 400g	Doce de leite	3,50	840,00
09	180	Latas de 880g	Extrato de tomate	5,99	1.078,20
10	130	Pacote de 5 kg	Farinha de trigo especial – enriquecida com ferro e ácido fólico	10,85	1.410,50
11	40	Pacote de 500g	Farinha de mandioca tipo 1	2,89	115,60
12	320	KG	Feijão preto tipo 1	4,59	1.468,80
13	2250	Pacote de 11g	Fermento químico em pó	0,35	787,50
14	150	Pacote de 500g	Flocos de milho pré-cozido - polentina	2,19	328,50
15	240	Pacote de 500g	Lentilha tipo 1	2,49	597,60
16	360	Pacote de 500g	Massa com ovos - tipo parafuso	2,38	856,80
17	320	Frasco de 900ml	Óleo de soja	2,89	924,80
18	60	Pacote de 500g	Proteína de soja texturizada	5,75	345,00
19	40	KG	Sal iodado	0,89	35,60
20	50	Frascos de 750ml	Vinagre de álcool	1,15	57,50

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**, conforme cada item da lista acima:

### - ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS

#### Item 01 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL

Características gerais: o produto deve ser de boa qualidade com a cor característica, sem sujidades e umidade.

Embalagem: o produto deve ser embalado em pacote de plástico atóxico, resistente, termossoldado, com peso líquido de 5 kg.

Item 02 – ARROZ POLIDO, variedade longo fino, tipo 1.

Características gerais: produto seco e limpo, livre de sujeiras.

Embalagem primária: embalado em pacote plástico de 5 kg, atóxico, transparente, termossoldado, resistente.

Item 03 - AVEIA EM FLOCOS FINOS

**Características gerais: o produto deve ter sua cor característica, sem corantes artificiais, sem umidade e limpo.**

Embalagem: o produto deve ser embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e as embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.

Item 04 - BOLACHA DOCE ROSQUINHA

Características gerais: o produto deve estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, ovo em pó, soro de leite em pó, sal, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. A data de validade na entrega do produto deve ser de no mínimo 6 meses.

Embalagem primária: embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente; embalagem secundária deve ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.

Item 05 - CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ

Características gerais: o produto deve ser solúvel e em pó.

Embalagem: o produto deve ser embalado em latas, lacrado, com peso líquido de 200g e não devem estar com indícios de alterações do produto.

Item 06 – CHIMIA - DOCE DE FRUTAS – sabor goiaba e/ou figo

Características gerais: o produto não deve estar aberto, estufado com indícios de alterações ou quebrado.

Embalagem: o produto deve ser embalado em potes de plástico atóxico, resistente, lacrado, com peso líquido de kg.

Item 07 – CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO

Características gerais: **os ingredientes do produto devem ser açúcar e cacau em pó**; de boa qualidade com a cor, odor e sabor característico.

Embalagem: o produto deve ser embalado em sachê atóxico, resistente, termossoldado, com peso líquido de 1 kg; as embalagens não devem estar rasgadas ou abertas.

Item 08 – DOCE DE LEITE

Características gerais: doce com aspecto consistente e cremoso. Deve conter nos ingredientes também o leite em pó, amido de mandioca, amido de milho como espessante e bicarbonato de sódio como neutralizante.

Embalagem: o produto deve ser embalado em potes de plástico atóxico, resistente, lacrado, com peso líquido de 400g; as embalagens não devem estar quebradas, abertas, estufadas com indícios de alterações do produto.

Item 09 - EXTRATO DE TOMATE

Características gerais: o produto não pode estar estufado ou amassado ou com indícios de alteração; deve ser sem corantes.

Embalagem: o produto deve ser embalado em latas com peso líquido de 880g.

Item 10 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro e ácido fólico

Características gerais: o produto deve estar limpo, seco, sem umidades com cor característica; deve apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.

Embalagem primária: embalado em pacote resistente, atóxico, com peso líquido de 5 kg.

Item 11 - FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1

Características gerais: o produto deve estar limpo, seco, sem umidades com sua cor característica.

Embalagem primária: embalado em pacote resistente, atóxico, com peso líquido de 500g.

Item 12 – FEIJÃO PRETO TIPO I

Características gerais: produto in natura, maduros, limpos e secos, não devendo o total de sujidades ultrapassar 2% do peso total.

Embalagem primária: embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg.

Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado e resistente.

Item 13 – FERMENTO QUÍMICO EM PÓ

Características gerais: o produto deve ter sua cor característica, ser limpo e seco.

Embalagem: deve ser embalado em pacotes plásticos atóxico, termossoldado, e resistente.

Item 14 – FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO enriquecidos com ferro e ácido fólico - POLENTINA

Características gerais: o produto deve estar limpo, seco, sem umidades com cor característica, sem corantes artificiais.

Embalagem primária: plástica, resistente, com peso líquido de 500g.

Item 15 - LENTILHA TIPO I

Características gerais: produto in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos.

Embalagem primária: embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500g.

Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado e resistente.

Item 16 - MASSA COM OVOS – TIPO PARAFUSO

Características gerais: os ingredientes devem ser sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, corantes naturais de cúrcuma e urucum.

Embalagem: o produto deve ser embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500g; a embalagem não pode estar aberta, rasgada e o produto amassado ou quebrado.

Item 17- ÓLEO DE SOJA

Características gerais: o produto deve ter sua cor característica e sem sujidades.

Embalagem: de material resistente, lacrada, sem amassados e com peso líquido de 900 ml.

Item 18 – PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA

Características gerais: o produto deve ter sua cor característica, sem umidade e limpo.

Embalagem: o produto deve ser embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500g. As embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.

Item 19 - SAL IODADO

Características gerais: o produto deve ter sua cor característica, limpo, e com embalagem íntegra.

Embalagem: o produto deve ser embalado em pacote plástico resistente, atóxico, termossoldado, com peso líquido de 1 kg.

Item 20 - VINAGRE DE ÁLCOOL

Características gerais: o produto deve ter sua cor característica e sem sujidades.

Embalagem: deve ser de material resistente, lacrada e com peso líquido de 750 ml.

Os participantes do processo de licitação devem observar o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04). E também devem ser observadas as embalagens e características dos alimentos, conforme descrição acima.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma – Anexo II, cumprindo horários e/ou alterações definidos pelo Setor de Nutrição. O local de entrega será na sala de armazenamento da alimentação escolar localizada na Rua Theodoro Zenker, 449 – Cerro Grande do Sul/RS.

Cerro Grande do Sul, 2 de dezembro de 2013

Nutr. Mara Regina Meyer  
CRN 2 nº 4937

Para:

Comissão de Licitação da Prefeitura de Cerro Grande do Sul

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR”**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações do Convite nº 39/2013 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar gêneros alimentícios para merenda escolar, descritos na cláusula terceira, que serão distribuídos na rede de escolas municipais e estaduais do Município.

Os alimentos deverão ser de boa qualidade, observando os prazos e demais exigências do Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os alimentos não-perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega dos alimentos perecíveis e não-perecíveis deverá ser na Sala da Merenda, localizada na Avenida Theodoro Zenker, nº 449, centro, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ ..... (.....), nos itens abaixo relacionados, com os seguintes preços e marcas, de acordo com a proposta oferecida por ocasião do Convite nº 39/2013:

Itens	Quantid.	Unidade	Produto	Preço unit.	Preço total
-------	----------	---------	---------	-------------	-------------

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (quinze) dias, após o recebimento dos gêneros alimentícios, com a respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ. 1.109 – Merenda Escolar PEA E ENS FUND – Elemento de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo (431) e Proj./Ativ. 1.110 – Merenda Escolar PEA E ENS MEDIO – Elemento de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo (432).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) ..... para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS:**

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 39/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....  
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \* ).

Cerro Grande do Sul, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.

## ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

#### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Convite n.º 39/2013, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cerro Grande do Sul, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cícero Wilde de Oliveira